

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“CAMINHÃO É NO CONSÓRCIO MAGALU”**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Razão Social: Luiza Administradora de Consórcios Ltda.
- 1.2. Endereço: Rua do Comércio, 1924 – Centro – Franca/SP – 14400-660
- 1.3. CNPJ: 60.250.776/0001-91

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Para participar da promoção **“Caminhão é no Consórcio Magalu”**, todos os clientes pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem um consórcio Magalu de Automóvel ou Caminhão, com créditos de R\$ 150.000,00 a R\$ 300.000,00, no período entre as 00h00 do dia 10 de fevereiro de 2020 até as 23h59 do dia 31 de julho de 2020, e que estejam, em dia com suas parcelas, sendo data limite de pagamento 20 de dezembro de 2020, terão direito a um cupom para participar da apuração.
- 2.2. O cupom de participação na promoção será emitido com os dados pessoais do participante identificado na cota do consórcio, ou seja, é obrigatório que o participante desta promoção informe/cadastre no consórcio adquirido seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que estes serão utilizados para identificação de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
  - 2.2.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados informados/cadastrados no consórcio adquirido, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.3. Será de responsabilidade da empresa promotora, após o término do período de participação através de consulta ao banco de dados à geração e impressão dos cupons e o encaminhamento dos mesmos para a urna de apuração.

#### **3. PERGUNTA DA PROMOÇÃO**

**“Qual o Consórcio que você concorre a três prêmios de R\$ 6.000,00 em barras de ouro?”**

#### **4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

- 4.1. A apuração ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2021 às 15h00 no Consórcio Magalu, localizado na Rua do Comércio, 1924 – Centro – Franca/SP – 14400-660.
- 4.2. Premiação: Serão distribuídos na promoção **“Caminhão é no Consórcio Magalu”** 03 (três) prêmios, sendo um para cada contemplado, conforme descrito abaixo:

<b>Ordem de contemplação</b>	<b>Descrição de cada prêmio</b>
1º ao 3º prêmio sorteado	Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## 5. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R\$
03	R\$ 18.000,00

## 6. FORMA DE APURAÇÃO:

- 6.1. Todos os cupons impressos pela empresa promotora serão encaminhados ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador. Desse recipiente centralizador serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontre 03 (três) cupons devidamente preenchidos com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 6.3. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

## 7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.
- 7.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 7.4. Não poderão participar da promoção, os funcionários e gestores de negócios da Luiza Administradora de Consórcios Ltda e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 7.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
  - 7.4.2. As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá

imediatamente o direito ao prêmio sendo um novo participante será selecionado até que se encontre um participante que atenda as regras da presente promoção.

## **8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 8.1. O nome do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Consórcio Magalu para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.2. A Empresa Promotora comunicará o contemplado sobre a contemplação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação a empresa promotora informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

## **9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 9.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em seu domicílio em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 9.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória do RG/CNH e CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 9.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 9.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no site [www.consorcioluiza.com.br](http://www.consorcioluiza.com.br).
- 10.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 10.3. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

- 10.4. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 10.6. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 10.7. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 10.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 10.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 06.007510/2020** expedido pelo Ministério da Economia.